Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2024 - METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], e pelo Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, e a empresa **SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME,** com sede à Rua Astolfo Moreira, n.º 32 - Centro - João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.814.481/0001-05, representada por **ANA PAULA DE ABREU CUNHA**, portadora do RG n.º [redacted], CPF n.º [redacted], residente e domiciliada em Minas Gerais - MG, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1543ª Reunião Ordinária realizada em 16/04/2025, a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 17.733/96 e 26.851/06, toda documentação constante do processo n.º 00097-00010267/2020-44, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, sem aporte financeiro.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais **30 (trinta) dias**, ou seja, de **29/04/2025 a 28/05/2025**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

3.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 30 (trinta) dias, conforme previsto no item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato [redacted], no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

4.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME:

ANA PAULA DE ABREU CUNHA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Abreu Cunha**, **Usuário Externo**, em 23/04/2025, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 24/04/2025, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 24/04/2025, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEREIRA ROCHA - Matr.0003238-7**, **Testemunha**, em 25/04/2025, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TITO DE SOUZA FILHO - Matr.0001502-4**, **Inspetor(a) de Estação**, em 25/04/2025, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

[redacted]